

ESTATUTO SOCIAL (COLOCAR NOME DA INSTITUIÇÃO)

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de -----, também designada com nome fantasia por -----, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de (Assistência Social, Educação ou Saúde) de fins não econômicos, constituída em Assembleia Geral realizada em -----, com área de atuação em todo o território nacional e de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas legislações pertinentes que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ----- é uma instituição beneficente, com objetivos de prestar serviços de atendimento, de defesa e garantia de direitos, das políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, ambiental, artística, de lazer, agricultura, desenvolvimento urbano e rural, de estudo, pesquisa, entre outros, desde que o seu objetivo final, em que todas as suas atividades se convissem, em regime de conexão funcional, para a prática da beneficência, com sede localizada em (Colocar o Endereço sede da instituição: Rua, nº, Bairro....., Cidade.....- MG – CEP:.....) e Foro na Comarca de -----(colocar o nome da cidade da comarca que pertence) do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A----- tem como fins:

- I- Promoção da assistência social;
- II- Promoção da educação;
- III- Promoção da saúde;
- IV- Promoção da cultura;
- V- Promoção do Esporte;
- VI- Promoção de atividades artísticas, de lazer e entretenimento;
- VII- Promoção do Voluntariado;
- VIII- Atuar na defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IX- Atuar na defesa e promoção da agricultura, desenvolvimento e mobilidade rural;
- X- Atuar na defesa e promoção da segurança pública, desenvolvimento e mobilidade urbana;
- XI- Atuar na promoção do desenvolvimento econômico e social das famílias em situação de vulnerabilidades, preferencialmente no atendimento aos usuários da Assistência Social, para a erradicação da pobreza;
- XII- Promover a experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção: baseando no associativismo e na autogestão;
- XIII- Promover a integração econômica de empreendimentos da economia solidária, através do fortalecimento das cadeias produtivas;
- XIV- Atuar na promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos;
- XV- Apoiar o desenvolvimento de métodos participativos de gestão e trabalho cooperativo em empreendimentos solidários que sejam compatíveis com o respeito ao meio ambiente e que contribuam para a produção de bens e serviços de qualidade;
- XVI- Apoiar e participar de fóruns, redes e outras iniciativas de promoção da economia solidária e do desenvolvimento local sustentável, bem como apoiar ativamente o fortalecimento e o crescimento das cooperativas autênticas, das associações e empresas coletivas e divulgar os valores e princípios do associativismo;
- XVII- Realizar estudos e pesquisas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos, de tecnologia, promover cursos e seminários, publicar e comercializar material áudio visual, tais como livros, revistas, jornais, boletins, programas de rádio, televisão e cinema, relacionados à economia social, ao desenvolvimento local sustentável e à economia solidária;
- XVIII- Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- XIX- Atuar na promoção de finanças solidária e do crédito cooperativo e na operação, não lucrativa, de programa de micro crédito;
- XX- Promover a integração ao mercado de trabalho, a geração de emprego e renda;
- XXI- Representar seus associados perante toda sociedade e aos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como representar seus associados judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses individuais, coletivos, difusos e constitucionais;
- XXII- Atuar na promoção da segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de combater e erradicar a fome e a pobreza;
- XXIII- Promover a assistência social e realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;
- XXIV- Atuar na promoção e proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa e da Pessoa com Deficiência;
- XXV- Atuar na Promoção da pessoa humana, na defesa da vida, na promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de direitos estabelecidos e construções de novos direitos, da garantia das políticas públicas sociais, bem como outros valores universais;
- XXVI- Promover e defender os direitos previstos nos Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 e os direitos previstos no Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
- XXVII- Promover ações de capacitação, qualificação profissional, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa, de empreendedorismo e de inserção ao mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador com a inclusão digital, social, produtiva e competitiva, visando à geração de emprego e renda;
- XXVIII- Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- XXIX- Promover e/ou incentivar a participação efetiva em cursos, treinamentos, seminários e consultorias em áreas afins da atuação da Instituição;
- XXX- A----- terá objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º - A-----para consecução de seus fins se propõe a:

I – Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

II – Prestar serviço de apoio outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

III – Promover parcerias, convênios e contratos com organizações não governamentais e governamentais, órgãos público e privado, nacional e internacional, bem como receber auxílios, doações e contribuição dos associados;

IV – Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades, bem como incentivar e promover a difusão e ampla divulgação de eventos e valores culturais, artísticos e educacionais;

V - Incentivar, implantar, implementar e ou manter Televisão e Rádios Comunitárias, para divulgar e promover, valores diversos locais e regionais;

VI - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias e de lazer, clubes, atividades culturais, esportivas etc.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, bem como suas dependências e em seu quadro de associados, a ----- observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou político partidário.

Parágrafo Único: Para cumprir seu propósito, a entidade atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Art. 6º - A ----- poderá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinara o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, em tantas coordenações por projetos ou grupo de projetos afins, quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, e poderá organizar ainda uma secretaria executiva, as quais serão definidas no Regimento Interno e regidas pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Seção I - Do Quadro Social

Art. 8º - A admissão ao quadro de associados da----- far-se-á, obedecidos aos requisitos deste estatuto, mediante conhecimento prévio de suas atividades e objetivos.

Paragrafo Único – A----- é constituída por numero ilimitado de associados, comprometidos com os ideais e objetivos da instituição distribuídos nas seguintes categorias:

I – **FUNDADORES:** Serão considerados associados fundadores aqueles que estiverem presentes à Assembleia de fundação do IEGS, assinando a respectiva ata, tendo direito a voto e podendo ser votado;

II – **EFETIVOS:** Serão considerados associados efetivos aqueles que solicitarem sua associação e forem apresentados à Assembleia Geral e admitidos em votação por maioria simples dos votos presentes, que contribuem com uma importância mensal no valor e modalidade estabelecida pela Diretoria, tendo direito a voto e podendo ser votado.

III – **COLABORADORES:** Serão considerados associados colaboradores pessoas comprometidas com as finalidades da----- de reconhecimento saber técnico – científico e grande experiência profissional indicados pela Diretoria e admitidos em votação por maioria simples dos votos presentes.

IV – **HONORÁRIOS:** serão considerados associados honorários aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim fizeram credores dessa homenagem apontados pela Diretoria á Assembleia Geral, e admitidos em votação por maioria simples dos votos presentes.

Art. 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

I- Frequentar, tomar parte e participar nas reuniões e assembleias gerais, com direito a voz e a voto;

II- Votar e ser votado para qualquer cargo ou função direta da organização;

III- Participar e receber informações sobre todas as atividades da-----;

IV- Receber as publicações da-----;

V- Apresentar novos associados;

VI- Direito de 1/5 (um quinto) dos associados de convocar assembleias extraordinárias, seguindo as normas estabelecidas neste estatuto;

VII- Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

VIII- Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a-----.

Art. 10 - São direitos dos associados Colaboradores e Honorários, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:

I- Cooperar para o incremento e expansão das atividades da organização;

II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno as resoluções e deliberações das assembleias;

III- Participar do planejamento e dos planos de trabalho anuais;

IV- Acatar as decisões dos órgãos deliberativos e diretivos do Instituto.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.
- II - Comparecer às assembleias e às reuniões, quando convocados;
- III - Acatar as decisões da assembleia geral e da diretoria;
- IV - Zelar pela preservação do patrimônio material e moral e das finalidades da organização, levando ao conhecimento dos órgãos diretivos todo e qualquer ato ou fato que atente contra os interesses e afins da-----;
- V - Estar em dia com o pagamento de suas contribuições.

Parágrafo único – A Diretoria, a seu critério, poderá isentar, temporariamente ou permanentemente, o associado do pagamento de suas contribuições, em caso de doença ou dificuldade financeira.

Art. 12 - Perderá a condição de associado, inclusive seus cargos e funções, se pertencente à Diretoria e ou ao Conselho fiscal, aquele que:

- I - Não cumprir com suas obrigações sociais estatutárias e Regimentais;
- II – Solicitar seu desligamento dos quadros da entidade.

Parágrafo Único - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a-----.

Art. 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da instituição e as contribuições feitas por qualquer associado não serão reembolsadas, passando a fazer parte de patrimônio da-----.

Seção II - Do Procedimento Disciplinar

Art. 14 – Ao associado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 15 – Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterà a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do documento do denunciante dirigida ao presidente da----- que, ato contínuo, determinará pela abertura de procedimento disciplinar.

Art. 16 – Para apuração das denúncias, a diretoria nomeará comissão formada por três associados, que deverá apresentar relatório indicando a punição a ser aplicada.

Art. 17 – Instaurado o procedimento disciplinar, a comissão notificará o acusado do ato para, querendo, exercer seu direito de ampla defesa.

Art. 18 – Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 19 - Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 20 – O associado só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão devidamente apurada em todas as instancias cabíveis.

Art. 21 – Por decisão da assembleia geral, será permitida a readmissão do associado, mediante requerimento do mesmo.

Seção III - Das Penalidades Aplicáveis

Art. 22 – Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Demissão;
- IV - Exclusão.

Art. 23 - A advertência será aplicada pelo Presidente da entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Art. 24 - A suspensão será aplicada pelo Presidente da entidade, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex - officio", para punir faltas graves.

Art. 25 - A demissão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria simples dos presentes, para punir faltas muito graves.

Parágrafo Único – Os associados, quando do pedido de demissão, deverão formaliza-lo por escrito á diretoria da-----.

Art. 26 - A exclusão de associados é atribuição da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, após decido e concluído todas as tentativas acima elencada.

Art. 27 - Os associados serão excluídos do Instituto nas seguintes condições:

- I- Quando deixarem de comparecer a pelo menos três reuniões da Assembleia Geral, sem justificativa;
- II- Quando realizarem qualquer ato que seja contrario aos objetivos da----- a critério da Assembleia Geral, garantindo o direito de ampla defesa ao associado;
- III- Quando deixarem de cumprir com suas obrigações para com a organização;
- IV- Quando utilizarem a organização para fins de promoção pessoal.

Parágrafo Único - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e demissão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 – A----- será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A----- poderá constituir comissões de trabalho, cuja composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Art. 30 - Compete à Assembleia Geral;

- I - Eleger os administradores;
- II - Eleger os integrantes da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Decidir sobre alterações no estatuto;
- IV - Destituir os administradores;
- V - Deliberar sobre relatórios, orçamentos e contas, apreciando e homologando as prestações de contas, o balanço demonstrativo e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação, oneração, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes a entidade;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII – Aprovar as contas da instituição;
- IX – Deliberar sobre o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- X - Deliberar sobre a admissão de novos associados;
- XI - Deliberar sobre a exclusão de associados;
- XII - deliberar sobre a dissolução e extinção da instituição e a destinação do patrimônio social remanescente;
- XIII - Decidir sobre outras questões que julgar necessária;
- XIV- Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com a presença de no mínimo um terço dos associados nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Para as deliberações a que se referem os incisos XI e XII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes, ou seja, pela maioria absoluta dos associados presentes à assembleia, em deliberação fundamentada e especialmente convocada para este fim.

Art. 31 – A Assembleia será realizada ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e Homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 32- A Assembleia Geral, se realizara extraordinariamente quando convocada:

- I- Pelo Presidente;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal
- IV- Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados fundadores e efetivos quites com as obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 33 - A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital fixado na sede da instituição e/ou por carta protocolada ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Paragrafo Único - Qualquer Assembleia Geral instalará em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois da primeira, com a presença de no mínimo um terço dos associados. Salvo previsão estatutária.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 34 – A----- adotará praticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 35 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro.

Art. 36 - A Instituição não remunera, nem concede vantagens, gratificações ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes, cujas atividades são inteiramente gratuitas.

Art. 37 - A Diretoria reúne-se à ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou da maioria simples dos seus membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

Paragrafo Primeiro: O Mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitido mais de uma reeleição para o mesmo cargo.

Paragrafo Segundo: A Diretoria organiza seus trabalhos, divide atribuições e toma decisões de maneira colegiada, conforme Regime Interno próprio.

Atr. 38 – Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição
- II- Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- Reunir-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;

Art. 39 – Compete ao Presidente:

- I- Representar a----- judicial e extra judicialmente;
- II- Representar a----- junto a Instituições Financeiras, órgãos públicos, municipais, estaduais e federais;
- III- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento interno;
- IV- Presidir a Assembleia Geral;
- V- Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.
- VI- Assinar documentos em conjunto com a Diretoria Financeira;
- VII- O Diretor de Finanças, através de instrumento particular, designar por meio de procuradores desde que cientes do assunto a ser tratado, para representa-los judicialmente, perante às Instituições Financeiras e ou Bancos, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como as Autarquias das respectivas esferas publicas.

Art. 40 – Compete ao Vice – Presidente

- I- Substituir o Presidente e o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III- Prestar de modo geral sua colaboração a Diretoria.

Art. 41 – Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicas todas as noticias das atividades da-----;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração com a Diretoria;

Art. 42 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Controlar as arrecadações, doações, subvenções de natureza federal, estadual e municipal bem como contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e acompanhar os trabalhos da escrita contábil realizada por profissional habilitado e contratado pela-----.
- II- Pagar as contas autorizadas pela diretoria;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas regularmente ou sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da -----, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e contabilidade;
- VI- Manter todo o numero em estabelecimento de credito;
- VII- Assinar os cheques e documentos bancários em conjunto e exclusivamente com o Diretor Presidente;
- VIII- Prestar de modo geral, sua colaboração com a Diretoria;

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Requisitar ao Diretor Financeiro a qualquer tempo, documentação comprobatória as operações econômico-financeiro realizadas pelo instituto;
- IV- Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DA RECEITA DO PATRIMÔNIO

Art. 45 – A receita da----- necessária para a sua manutenção será constituída pelas seguintes fontes de recursos:

- I – doação de qualquer natureza, legados e heranças recebidas;
- II – produto líquido de promoções de beneficência;
- III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – auxílio e subvenção a que venha receber do poder publico;
- V – auxílio ou recursos provenientes de convenio que venha a receber de entidades privadas.
- VI - Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação;
- VII - Contratos e acordos firmados com pessoas jurídicas de direito privado bem como as instituições não governamentais e agências nacionais e internacionais;
- VIII - Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IX - Contribuição dos associados;
- X - Prestação de Serviços na sua área de atuação estatutária.

Parágrafo primeiro – As suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional da instituição, são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo segundo – A----- aplica integralmente seus recursos, rendas, receitas e eventuais resultados financeiros nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo terceiro – Para cumprir suas finalidades estatutárias, a instituição utilizará todos os meios lícitos, visando arrecadação de fundos.

Art. 46 - O exercício financeiro da----- coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - O patrimônio da instituição será constituído por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, dinheiro em espécie, depósitos em contas bancárias, ou em moedas estrangeiras, permitidas pelo governo federal.

Art. 48 – A----- não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – A instituição não poderá receber qualquer tipo de doação, auxílios, contribuição ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores e contribuintes.

Art. 49 – Em caso de dissolução ou extinção a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Art. 50 - A prestação de contas da----- observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício civil, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão, realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- III- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – Só será efetivada a descrição dos artigos deste estatuto que trata de dissolução, a instituição congênere, quando a instituição deverá preencher os requisitos da Lei Federal de número **13.019/2014**, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da-----.

Art. 52 – A dissolução, depois de esgotados os esforços administrativos ou judiciais, somente poderá ser votada com quórum mínimo de dois terços dos associados quites com suas obrigações Estatutárias e Regimentais.

Parágrafo Único – A----- será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 53 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data da assinatura de seu instrumento devendo posteriormente ser averbado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 54 – O estatuto social originalmente foi aprovado na assembleia geral de fundação da instituição, realizada no dia ____ de ____ de Colocar o ano, com sua primeira alteração aprovada na assembleia geral da instituição, realizada no dia ____ de ____ de colocar o ano.

Artigo 55 – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

Colocar o nome da cidade e estado, data ----- de ----- de 2022.

**Assinatura, nome e CPF do
PRESIDENTE**

**Assinatura e número da OAB
ADVOGADO**